

LEI MUNICIPAL Nº 391, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde.

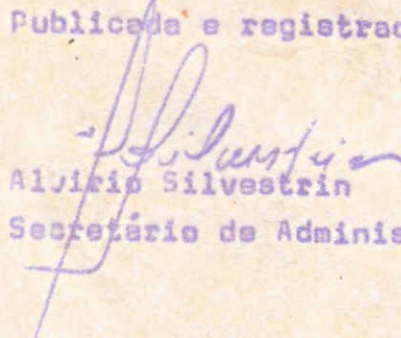
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente e no exercício de 1975 correrão por conta do item orçamentário - 3203 e Outras Programações - Setoriais.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de fevereiro de 1974.


Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Alvício Silvestrin
Secretário de Administração